



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

LEI N.º 2392/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto, Crédito Suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 2.476.600,75 (Dois milhões quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos reais e setenta e cinco centavos) de acordo com o § 1º do item II e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º são provenientes de possível Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 31 de agosto do corrente ano, na fonte de recursos **29 – RPPS – REC. PREVI**, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares serão abertos através de Decreto de acordo com as necessidades até o limite citado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.


LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito